



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1797/2011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), nos termos do disposto no Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.05	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2.157	CONV.MIN.DES.SOCIAL E COMBATE FOME.....	R\$ 206.000,00
3390.30.00	Material de Consumo	
FR: 01	Tesouro.....	R\$ 4.328,04
CA: 110.0000	Geral	
FR: 05	Transf. e Convênios Federais-Vinculados.....	R\$ 201.671,96
CA: 500.0029	Combate a Fome	
	TOTAL.....	R\$ 206.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo ocorrerá com os seguintes recursos:

I – R\$ 201.671,96 (duzentos e um mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), provenientes do Excesso de Arrecadação a ser verificado com a transferência de recursos pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome para aquisição de material de consumo ao Centro Vocacional da Criança e do Adolescente e Sociedade São Vicente de Paula e Nossa Senhora das Dores, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II – R\$ 4.328,04 (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e quatro centavos), pela anulação parcial, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificadas pelas classificações institucionais, pelas funções, sub funções, categorias econômicas abaixo especificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	GABINETE E GOVERNO	
04.122.0002.2.058	OPER. E MAN. DO GABINETE E GOVERNO.....	R\$ 4.328,04
(174) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	
FR: 01	Tesouro	
CA: 110.0000	Geral	

Artigo 2º: - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 1546/2009, de 18 de novembro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, fica incluída a Ação criada pelo caput do Artigo 1º desta Lei, para atender a 360 (trezentos e sessenta) crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos e 43 (quarenta e três) idosos acima dos 60 (sessenta) anos e nas Fontes de Financiamentos das Leis nº 1546/2009 e nº 1649/2010, fica incluído as Transferências Correntes o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente a transferência do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e R\$ 1.671,96 (hum mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) na Receita Patrimonial referente a previsão de rendimentos de aplicação financeira.

Artigo 3º: - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1649/2010, de 1º de julho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2011.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.
EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO
Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br